



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 351/2017 – GP

**Lei 1259/17**

(Dispõe sobre: "cria crédito adicional especial no valor de R\$30.000,00")

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Saúde e Saneamento

10.302.0005.1.036 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00.00.00.0.2.300 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

**Artigo 2º** - O crédito acima será coberto com anulação das seguintes dotações orçamentárias.

06 – Saúde

06.01 – Saúde e Saneamento

10.301.0005.2.033 – Manutenção da divisão - UBS

3.3.90.39.00.00.00.0.1.310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de fevereiro de 2017

Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
- Prefeito -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto  
Chefe de Gabinete

Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro  
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597 1526 – site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)